



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES - CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, atendendo ao disposto na Lei n 1.911 de 19 de Setembro de 2017 e considerando o fim do mandato vigente, comunica a abertura de novas inscrições a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural para 06 vagas titulares de representantes da sociedade civil e seus respectivos Fóruns, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I - DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo e consultivo, vinculado à Diretoria de Cultura, tem como objetivo debater e avaliar as questões inerentes, bem como, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC e demais disposições do art. 37 e seus parágrafos da Lei 1.911/2017.

Capítulo II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovados, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos



no âmbito do Sistema Nacional de Cultura — SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parcerias a serem celebrados pelo município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único: O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.

XII- contribuir para definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São Bento do Sapucaí para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIV- promover cooperação com demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Capítulo III - DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 3º - Ficam, por este Edital, todos os interessados residentes em São Bento do Sapucaí, convidados a se inscrever no processo seletivo para a composição das 6 (seis) vagas de titulares e 06 (seis) vagas de suplentes da sociedade civil no CMPC.

Art. 4º - Serão selecionados 06 (seis) titulares para Conselheiro do CMPC, conforme Art. 38º, inciso III, da Lei nº 1.911 de 19 de setembro de 2017.

“III - ...

a - Artes (plásticas, digitais, visuais, designers);

b - Artesanato e alimentos típicos e artesanais;

c - Letras (biblioteca, escritores e poetas, literatura);

d - Teatro e circo;

e - Música, dança e culturas populares;

f - Museu e patrimônio histórico-arquitetônico.



Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC conta ao todo com 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Poder Público indicados pela Prefeita Municipal ou pelo Secretário competente.

Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar as políticas públicas culturais como Conselheiro do CMPC, deverão conhecer os termos da Lei nº 1.911 de 19 de setembro de 2017 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As inscrições para o processo de seleção de Conselheiros do CMPC deverão ser feitas de forma online, no período de 15 de outubro a 25 de outubro de 2024, através do preenchimento de formulário no endereço eletrônico: <https://forms.gle/5MGV3gQpVTSfEb876>

Art. 8º - Os interessados em compor o CMPC como representantes dos usuários dos serviços públicos de que trata este Edital, deverão ser maiores de 18 anos de idade e domiciliados no Município de São Bento do Sapucaí, a no mínimo três anos de antecedência da data de publicação deste Edital.

Art. 9º - Os interessados em compor o CMPC como representante dos usuários dos serviços públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ser maior de 18 anos idade;

II - Comprovar sua residência no município há pelo menos 03 anos;

III - Ter seu título de eleitor no município de São Bento do Sapucaí.

IV - Apresentar histórico pessoal que compatível com a área de interesse cultural e de interesse dos seus representados.

Parágrafo Único. O envio dos documentos poderá ser feito no próprio formulário de inscrição, através de upload de arquivo único em PDF, até a data de término das inscrições. Poderá ainda, por opção dos interessados, ser realizada a entrega dos documentos de forma presencial até o dia 25/10/2024 até 17h00, na Diretoria de Cultura das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, nº 210 - centro neste município).

Art. 10 - Será indeferida a inscrição quando:

I - O formulário de inscrição estiver com dados incompletos;

II - Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral - RG ou Título Eleitoral;

III - Em desconformidade com este Edital.



Capítulo V - DA SELEÇÃO

Art. 11 - A seleção dos representantes dos usuários públicos para atuarem como suplentes, de acordo com o disposto no art. 38, §6º da Lei n 1.911/2017, observará os seguintes critérios:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos municipais.

Art. 12 - A escolha dos suplentes representantes dos usuários de política cultural municipais será por ordem de indicação do titular ou, em caso de não indicação, será por ordem de inscrição, dentro da área de interesse escolhida no ato da inscrição.

Parágrafo único. Se houver mais inscrições do que vagas disponíveis, os candidatos remanescentes ficarão como cadastro de reserva, para, eventualmente, compor o conselho em caso de vacância de membros representantes da sociedade civil.

Art. 13 - Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes dos usuários de serviços públicos municipais, para suplentes, a Diretoria deverá indicar representantes de entidades do terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e/ou de associações de moradores, de acordo com o interesse ou aceite expressamente manifestado.

Capítulo VI – DO CALENDÁRIO

Art. 14 - O processo de seleção para a composição do CMPC, que representará os usuários das políticas públicas culturais, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 15/10/2024 a 25/10/2024 até às 23h59- inscrições para titulares e suplentes representantes dos usuários das políticas públicas;

II - De 15/10/2024 a 25/10/2024 até às 17h00 - Entrega de documentos de forma presencial na Diretoria de Cultura:

III - De 29/10/2024 a 30/10/2024 - Análise da documentação, currículos e seleção dos representantes titulares e definição dos suplentes;

IV – 05/11/24 - Homologação do resultado da seleção e publicação dos representantes titulares e suplentes selecionados no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura;

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os Conselheiros do CMPC titulares e suplentes da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Presidente do Conselho, após o encerramento deste processo, conforme calendário de reuniões.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-1255

cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 16 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida.

São Bento do Sapucaí, 09 de outubro de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI

Prefeita Municipal

MARILENE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

ALEX ADRIANO SILVA

Diretor de Cultura